

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Aviso nº 4, de 2014 (Aviso nº 1.769/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, na origem), do Ministro de Estado da Saúde, que *encaminha o Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas do Gestor Federal do SUS*, relativo ao segundo quadrimestre de 2013.

Relatora: Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

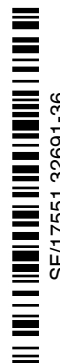
I – RELATÓRIO

Por meio do Aviso do Senado Federal (AVS) nº 4, de 2014 (Aviso nº 1769/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, na origem), o então Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Rocha Santos Padilha, dirigiu-se ao Presidente do Congresso Nacional para apresentar o *Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas do SUS, de acordo com o § 5º do artigo 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012*.

O documento anexado ao Aviso, identificado como 2º *Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas – Maio a Agosto 2013*, relativo, portanto, ao segundo quadrimestre daquele ano, foi recebido pelo Serviço de Protocolo Legislativo da Secretaria-Geral da Mesa desta Casa em 16 de janeiro de 2014.

No Aviso, o Ministro da Saúde informou que, em 2013, participou das seguintes atividades e audiências públicas no Congresso Nacional:

- No Senado Federal



Em 24 de abril de 2013 – 13ª Reunião da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) – “Comparecimento do Ministro de Estado da Saúde”; e

Em 19 de setembro de 2013 – O Presidente do Senado Federal, Renan Calheiros (PMDB-AL), recebeu o Ministro para Sessão Temática sobre o Financiamento da Saúde – Plenário do Senado.

- Na Câmara dos Deputados

Em 03 de abril de 2013 – Reunião de Audiência Pública Conjunta com a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle e com a Comissão de Defesa do Consumidor;

Em 03 de abril de 2013 – Reunião com a Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF): “Debater tema da Pasta da Saúde”;

Em 14 de agosto de 2013 – Reunião com a CSSF, com vistas a debater o Programa Mais Médicos; e

Em 04 de setembro de 2013 – Reunião realizada no Plenário com a Comissão Geral para debate do Programa Mais Médicos, objeto da Medida Provisória nº 621, de 2013.

O Relatório que integra o AVS nº 4, de 2014, contém 107 páginas e o seu conteúdo está dividido nas seguintes partes: Introdução; Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira; Desembolso Financeiro; Oferta e Produção de Serviços – Rede Própria e GHC; Indicadores (Resultado Cumulativo); Resultados Qualitativos das Diretrizes do PAS – 2º Quadrimestre/2013.

O Aviso foi autuado, também, como Aviso do Congresso Nacional (AVN) nº 2, de 2014, cuja apreciação coube à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO).

Em 16 de julho de 2015, a CMO aprovou o Parecer nº 47, de 2015-CN, de autoria do Deputado Valtenir Pereira, cujo voto foi no sentido de a Comissão tomar conhecimento do AVN nº 2, de 2014, e determinar seu arquivamento. Além disso, por meio do mesmo parecer, a CMO apresentou proposta para normatizar a realização de audiências públicas alternadas entre as comissões pertinentes (CMO, CAS e CSSF), a fim de evitar apresentações repetidas sobre o mesmo relatório. A proposta originou o Projeto de Resolução do Congresso Nacional (PRN) nº 8, de 2015, que aguarda pareceres dos relatores designados em cada Casa, Senador Romero Jucá e Deputado Waldir Maranhão.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Assuntos Sociais (CAS) opinar sobre proposições que digam respeito às competências do Sistema Único de Saúde (SUS). Dessa maneira, a apreciação, por este colegiado, do Relatório que compõe o AVS nº 4, de 2014, coaduna-se com as disposições regimentais.

A apresentação de relatório de gestão do SUS ao Congresso Nacional cumpre o que determina a Lei Complementar (LC) nº 141, de 2012, editada em atendimento ao que dispõe o § 3º do art. 198 da Constituição Federal.

O *caput* e respectivos incisos do art. 36 da LC nº 141, de 2012, estabelecem que:

Art. 36. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará **Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior**, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- I – montante e fonte dos recursos aplicados no período;
- II – auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;
- III – oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados

com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

Por sua vez, o § 5º do mencionado art. 36 determina que o relatório seja apresentado até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação.

Na tramitação do AVN nº 2, de 2014, consta o recebimento de mensagem – de autoria do Chefe da Assessoria Parlamentar do Ministério da Saúde e enviada no dia 7 de julho de 2015 – informando que o então Ministro da Saúde, Arthur Chioro, não poderia comparecer à reunião de audiência pública agendada pela CMO para o dia seguinte, 8 de julho de 2015.

A determinação legal é de que o relatório seja apresentado *em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação*. Ocorre que o Poder Legislativo Federal não é formado por uma, mas, sim, por duas Casas Legislativas: o Senado Federal e a Câmara dos Deputados.

Além disso, há três comissões temáticas competentes para apreciar os relatórios quadrimestrais do Ministério da Saúde: CSSF, na Câmara dos Deputados, CAS, no Senado Federal, e CMO, no Congresso Nacional.

Assim, é muito relevante estabelecer regras para a realização dessas audiências públicas. O texto do PRN nº 8, de 2015, optou por uma alternância entre as Comissões, atribuindo à CAS a realização da audiência no mês de fevereiro, à CSSF no mês de maio e à CMO no mês de setembro. A proposta determina que, *independentemente do órgão responsável pela realização da audiência, os membros das demais Comissões poderão dela participar*.

Assim, como forma de racionalizar a tramitação dos relatórios quadrimestrais do Ministério da Saúde no Congresso Nacional, é recomendável que a CAS incentive a aprovação do PRN nº 8, de 2015, requerendo urgência na sua tramitação.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é no sentido de que esta Comissão tome **conhecimento** do Aviso nº 4, de 2014, e determine seu **arquivamento**.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



SF/17551.32691-36